

PROJETO DE LEI N° 04/2000

MENSAGEM N°: 119/99

RECEBIDA EM: 14 de janeiro de 2000

N° DO PROJETO: 04/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de equipamentos destinados à produção de leite à Associação de Produtores Rurais da Microbacia de Independência II

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de fevereiro de 2000

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 02 de março de 2000 - aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o vereador Orcei Alves Martins - PFL

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 09 de março de 2000 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausente os vereadores Carlinho Antonio Polazzo-PFL e Roberto Carlos Chioquetta-PPS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de março de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 70/2000

LEI N°: 1911 de 14 de março de 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição n° 2246 do dia 17 de março de 2000

DIÁRIO DO POVO

NO XIII - EDIÇÃO 2246 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 1.911
DATA: 14 DE MARÇO DE 2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de equipamentos destinados à produção de leite à Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos equipamentos, relacionados no Anexo I da presente Lei, à Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II, CGC nº 518.553.219-04.

Art. 2º. Os equipamentos doados ficam vinculados ao uso exclusivo da Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II. Caso essa não seja a destinação que a donatária lhes dê, reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2000.

ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	PLACA/PATRIM.
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13705
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13706
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13707
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13708
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13709
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13710
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13712
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13713
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13714
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13715
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13716
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13717
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13719
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13720
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13721
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13722
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13723
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13724
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13725
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13726
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13727
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13728
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13729
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13730
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13731
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13732
Segadeira de Barra - mod. BH 1676	01	R\$ 2.010,00	9837
Colhedeira de Forragem Tratorizada	01	R\$ 2.544,00	9839
Ancinho Enleirador - mod. AE 300	01	R\$ 3.400,00	12270
Premsa Enfardadeira - mod. PE 1410	01	R\$ 8.800,00	12271
Arado Subsolador	01	R\$ 6.690,00	13519
Termobilizador	01	R\$ 1.137,00	13520



Estado do Paraná

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 27
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 04/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de equipamentos destinados à produção de leite à Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos equipamentos, relacionados no Anexo I da presente Lei, à Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II, CGC nº 518.553.219-04, destinados à produção de leite.

Art. 2º - Os equipamentos doados ficam vinculados ao uso exclusivo da Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II. Caso essa não seja a destinação que a donatária lhes dê, reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

G. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 26
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ANEXO I

Descrição	Quantidade	Valor	Placa/Patrimônio
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13705
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13706
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13707
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13708
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13709
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13710
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13712
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13713
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13714
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13715
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13716
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13717
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13719
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13720
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13721
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13722
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13723
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13724
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13725
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13726
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13727
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13728
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13729
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13730
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13731
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13732
Segadeira de Barra - mod. BH 1676	01	R\$ 2.010,00	9837
Colhedeira de Forragem Tratorizada	01	R\$ 2.544,00	9839
Ancinho Enleirador - mod. AE 300	01	R\$ 3.400,00	12270
Prensa Enfardadeira -mod. PE 1410	01	R\$ 8.800,00	12271
Arado Subsolador	01	R\$ 6.690,00	13519
Termobilizador	01	R\$ 1.137,00	13520



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 25
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2000

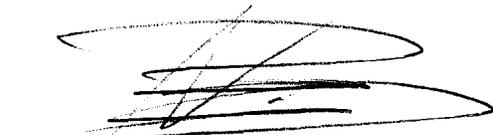
Através do Projeto de Lei em análise, o Executivo Municipal, busca autorização legislativa para doar equipamentos destinados à produção de leite à Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II.

Em contato com o Chefe da EMATER local, Senhor Ilário João Caglione, o mesmo nos informou que o Estado destinou os equipamentos para a municipalidade, tendo em vista que na época que foi firmado o convênio, não existia a Associação acima mencionada, porém como estes equipamentos já estão em poder da Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II, é justo e oportuno que se oficialize o repasse.

Baseados no acima exposto, entendemos que esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação, porém apresentará emenda que julga conveniente.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2000.



Nelson Beretani - Presidente



Afonso Ferreira de Almeida - Relator



Enio Ruaro - Membro



Régis Henrique Pallaoro - Membro



Roberto Carlos Chioquetta - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fl. N.º 24
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2000

O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, pretende obter autorização Legislativa para proceder a doação de equipamentos destinados à produção de leite à Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II.

As vantagens da comercialização do leite são inúmeras, como, pouco risco, baixo custo/produção, rendas mensais, retorno rápido, uso alimentação humana.

Concluimos então que a matéria encerra medida de alto alcance social e de relevante interesse para a comunidade.

Diante do exposto, somos de parecer que o presente Projeto deve ser aprovado.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2000.

Agustinho Rossi - PDT - Membro

Aldir Venâncio - PFL - Membro

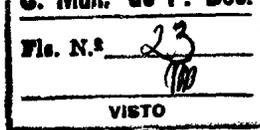
Carlos Roberto Gonçalves Lins - PT
PRESIDENTE

Gilson Marcondes - PFL
Relator

Vilson Dala Costa - PMDB - Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2000

Através do Projeto de Lei em análise, o Executivo Municipal, busca autorização legislativa para doar equipamentos destinados à produção de leite à Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II.

Em sua mensagem, informa o Executivo Municipal, que os equipamentos a serem doados, foram adquiridos através de um convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, EMATER/PR, SEAB e a municipalidade, visando a implantação de um projeto de área demonstrativa, na microbacia Independência II, que servirá de apoio e referência para os trabalhos de orientação técnica e incentivo à produtividade da bovinocultura de leite, sendo os mesmos revertidos ao patrimônio público, caso não seja dada a destinação expressamente contida na Mensagem.

Pelo que se indicam as disposições acima, a alienação de bens móveis relacionados no Anexo I do Projeto, poderá ser efetivada para fins de uso de interesse social, sendo dispensada a licitação.

A matéria é conveniente e oportuna, razão pela qual emitimos **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

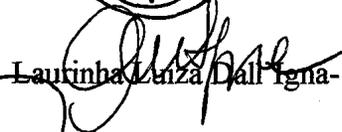
É o nosso parecer, SMJ.

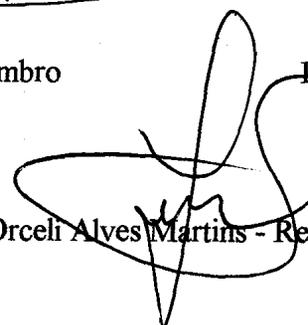
Pato Branco, 23 de fevereiro de 2000.


Roberto Carlos Chioquetta/ Presidente


Carlinho Antonio Polazzo - Membro


Cilmar Francisco Pastorello- Membro


Laurinha Luiza Dall'igna- Membro


Orcei Alves Martins - Relator



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>22</u>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para doar equipamentos destinados à produção de leite à Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II.

Em síntese, informa o Executivo Municipal em sua Mensagem, que os equipamentos a serem doados, foram adquiridos através de um convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, a Emater/Pr, o SEAB e esta Municipalidade, visando a implantação de um projeto de área demonstrativa, na microbacia Independência II, que servirá de apoio e referência para os trabalhos de orientação técnica e incentivo à produtividade da bovinocultura de leite.

Dispõe a proposição, a reversão dos equipamentos ao patrimônio público, caso não seja dado a destinação expressamente consignada na Mensagem.

A matéria encontra guarida na norma contida no inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal de Pato Branco, que sobre o tema aqui abordado, assim estabelece:

“Art. 68 - A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis , dependerá apenas de leilão público, dispensado este nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais.” (redação dada pela Emenda à LOM nº 04/94)

Ainda sobre o assunto, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 17, inciso II, alínea “a”, assim se reporta:

“Art. 17 - A alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 21
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

II - quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins de uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;"

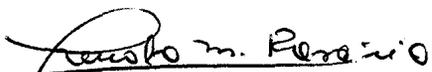
Pelo que se depreende das disposições acima, a alienação de bens móveis relacionados no Anexo I do Projeto, poderá ser efetivada para fins de uso de interesse social, sendo dispensada a licitação.

Por derradeiro, recomendo seja consignado no texto do artigo 1º do Projeto a **destinação que será dada aos equipamentos a serem doados**, contemplando o que dispõe a Mensagem e Súmula do mesmo.

Feitas essas considerações, competirá ao douto Plenário desta Casa de Leis, debater a matéria sob o enfoque do interesse público (social).

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>20</u>
VISTO

RECEBIDO	
Data <u>14/01/2000</u>	Hora <u>15:30h</u>
Assinatura <u>Sueli</u>	
CÂMARA MUNICIPAL	PATO BRANCO

MENSAGEM Nº 119/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar o anexo Projeto de Lei à essa Colenda Câmara Municipal, que solicita autorização legislativa para fazer doação de equipamentos utilizados na produção de leite, à **Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II**, conforme prevê o Projeto de Apoio à Viabilização da Área Demonstrativa.

Os equipamentos a serem doados foram adquiridos através de um Convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PR., a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e esta Municipalidade, visando a implantação de um Projeto de **Área Demonstrativa**, na Microbacia Independência II, que serve de apoio e referência para os trabalhos de orientação técnica e incentivo à produtividade da bovinocultura de leite.

Referida Associação foi constituída, visando, entre outros objetivos, a de gerir recursos e capital e fortalecer a agropecuária, aumentar a produção e produtividade das atividades desenvolvidas, dando prioridade à produção leiteira.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de dezembro de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 19
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 04/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de equipamentos destinados à produção de leite à **Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II**.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos equipamentos, relacionados no Anexo I da presente Lei, à **Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II**, CGC nº 518.553.219-04, *destinados à produção de leite*

Art. 2º. Os equipamentos doados ficam vinculados ao uso exclusivo da Associação de Produtores Rurais da Microbacia Independência II. Caso essa não seja a destinação que a donatária lhes dê, reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceii Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Dco.
Flo. N.º 18
VISTO

ANEXO I

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	PLACA/PATRIM.
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13705
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13706
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13707
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13708
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13709
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13710
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13712
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13713
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13714
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13715
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13716
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13717
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13719
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13720
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13721
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13722
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13723
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13724
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13725
Resfriador para leite	01	R\$ 549,00	13726
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13727
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13728
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13729
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13730
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13731
Resfriador para leite	01	R\$ 650,00	13732
Segadeira de Barra - mod. BH 1676	01	R\$ 2.010,00	9837
Colhedeira de Forragem Tratorizada	01	R\$ 2.544,00	9839
Ancinho Enleirador - mod. AE 300	01	R\$ 3.400,00	12270
Prensa Enfardadeira - mod. PE 1410	01	R\$ 8.800,00	12271
Arado Subsolador	01	R\$ 6.690,00	13519
Termobilizador	01	R\$ 1.137,00	13520

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ABRIGADAÇÃO		CGC VÁLIDO ATÉ 30/05/98	Nº de Inscrição: 004/00001-16 Nº de Inscrição: 018.551.219-04
ASSOCIAÇÃO		CGC	
PÃO BRANCO		CGC	
ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS DA MICRO INDEPENDÊNCIA 13		CGC	
LDB CAPELA SÃO VALENTIM		Nº: 05500-000 INTERIOR	Nº: 00000-000 INTERIOR
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		Nº: 05500-000 INTERIOR	Nº: 00000-000 INTERIOR

Projeto Lei

**EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
EMATER-PARANÁ**

PROJETO DE APOIO A VIABILIZAÇÃO DA ÁREA DEMONSTRATIVA

- 1 - REGIÃO: PATO BRANCO
- 2 - MUNICÍPIO: PATO BRANCO
- 3 - NOME DA MICROBACIA: INDEPENDÊNCIA II
- 4 - CADEIA PRODUTIVA PRIORIZADA: LEITE
- NÚMERO DE PRODUTORES: 35

5 - JUSTIFICATIVA E ANÁLISE REALIDADE



A realidade agrícola da Microbacia devidamente consensada com os produtores no Diagnóstico Rural Participativo utilizado para a Região da Comunidade de Independência e debatido com os produtores de Independência II, resume-se a:

5.1-RANKING DE EXPLORAÇÕES NA VISÃO DO PRODUTOR:

ORDEM DE IMPORTÂNCIA DAS EXPLORAÇÕES	VANTAGENS DA EXPLORAÇÃO	DESVANTAGENS (PROBLEMA DAS EXPLORAÇÕES)
1o. SOJA	<ul style="list-style-type: none"> . Preço bom . Pouco risco . Pouco trabalho e trabalho fácil . Pouca doença . Alimentação animal 	<ul style="list-style-type: none"> . Renda anual única . Não usado alimentação da família . Comercialização em período de menor preço p/pagamento de dívidas bancárias
2o. MILHO	<ul style="list-style-type: none"> . Uso na propriedade para alimentação animal e humano . Importante para rotação culturas . Permite fazer duas safras/ano 	<ul style="list-style-type: none"> . Alto custo de produção . Preço baixo . Risco de seca no plantio . Renda uma vez por ano . Retorno demorado . Pouco uso na alimentação humana
3o. LEITE	<ul style="list-style-type: none"> . Pouco risco . Baixo custo produção . Rendas mensais . Retorno rápido . Uso alimentação humana 	<ul style="list-style-type: none"> . Preço baixo . Exige muito trabalho . Trabalho difícil (manual) . Incidência de doenças nos animais principalmente mastite
4o. FEIJÃO	<ul style="list-style-type: none"> . Bom preço . Permite 2 safras . Alimentação familiar . Rotação cultura . Retorno rápido 	<ul style="list-style-type: none"> . Alto risco devido fatores climáticos . Trabalho difícil (colheita manual) . Não serve para alimentação animal . Alto custo produção (colheita) . Produz pouca cobertura do solo
5o. SUINOS	<ul style="list-style-type: none"> . Produção de adubo orgânico . Trabalho relativamente fácil . Várias rendas anuais . Baixo custo de produção 	<ul style="list-style-type: none"> . Muitas doenças . Não serve para alimentação animal . Mercado instável

5.2- ÁREA, PRODUÇÃO, VENDAS, MÉDIAS POR FAMÍLIA, OCORRÊNCIA
 E PRODUTIVIDADE MÉDIA (PUP VIII):

EXPLORAÇÃO	ÁREA DO REBANHO		PRODUZIDO		VENDIDO		PRODUTIVIDADE MÉDIA (KG/HA OU KG/CAB)
	HA/CAB	% CASOS	KG/L	% CASOS	KG/L	% CASOS	
MILHO 1a. PLANTA	4,8	83,3	29.850	66,6	47.100	33,3	6.218
MILHO 2a. PLANTA	2,4	50,0	7.950	33,3	-	-	3.312
FEIJÃO 1a. PLANTA	3,6	33,3	7.375	33,3	6.960	33,3	2.049
FEIJÃO 2a. PLANTA	2,25	66,6	3.075	66,6	3.015	66,6	1.367
SOJA	30,9	100,0	98.410	100,0	97.577	100,0	3.185
TRITICALE	9,6	16,6	26.880	16,6	26.520	16,6	2.800
SUINO ABATE	10,3	50,0	718	50,0	800	16,6	70
BOVINO LEITE	8,5 (Matr.)	100,0	19.000	100,0	18.200	83,3	2.235 <i>lb/mês</i>
BOVINO ABATE	6,6	50,0	1.000	50,0	350	33,3	152
PISCICUL- TURA	3.376 m ²	50,0	1.230	33,0	-	-	0,36 Kg/m ²
ERVA-MATE	265 Pés	66,6	520	33,3	-	-	1,96 Kg/pé
MEL	3,75 Cx.	66,6	31	66,6	-	-	8,3 Kg/Cx.

5.3- INSUMOS UTILIZADOS POR FAMILIA E POR AREA (PUP VIII):

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE POR FAMILIA	% CASOS	QUANTIDADE POR HA
CALCÁRIO (Ton)	63,5	66,6	3,0
ÁREA (Ha)	20,7	66,6	-
FERTILIZANTE BASE(Kg)	16.725	100,0	312,3
FERTILIZANTE COBERTURA(Kg)	1.125	33,3	92,2
AGROTÓXICO(Kg ou L)	145,8	100,0	4,1
RAÇÃO/CONCENTRADO(Kg)	3.468	83,3	-
SAL MINERAL (Kg)	-	100,0	10/20 Gr/ Dia/Cab.

Os insumos são adquiridos no município de Pato Branco e Vitorino. Os produtores são visitados assiduamente por revendedores de insumos.

5.4- COMERCIALIZAÇÃO:

Toda feita em Pato Branco e Vitorino, que possuem infraestrutura adequada e estruturada para comercialização.

5.5- ARMAZENAGEM:

Tradicionalmente o produtor vende ou deposita a produção em armazéns a nível de sede, ficando na propriedade apenas o necessário para consumo da família. O milho destinado aos animais é depositado na sede municipal e retirado quando há necessidade.

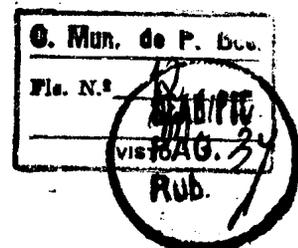
5.6- AGROINDUSTRIALIZAÇÃO:

Não existe na Microbacia, só existindo um abatedor comunitário de suínos e bovinos para consumo in natura, na Comunidade de Independência, situado a uma distância média de 5,0 Km.

5.7- RENDA DA FAMILIA (PUP VIII):

- .Renda Bruta Média : R\$ 22.663,00/Ano/Familia
(16,8 S.M./Mes)
- .Receita Monetária : R\$ 20.364,00/Ano/Familia
(15,1 S.M./Mes)

Em valores monetários 10,1% da produção é consumida na propriedade.



5.8- MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS :

Na Microbacia apenas uma propriedade não possui práticas de controle ao escoamento nas áreas de culturas anuais, perfazendo um total de 823,0 ha .

Em toda a área de culturas anuais é utilizado plantio direto ou cultivo mínimo (Plantio de aveia no inverno com semeadura e grade, e no verão soja ou milho com plantio direto). A excessão do feijão que é utilizado escarificador e grade para preparo do solo.

Nas áreas de pastagens não há controle ao escoamento e nem manutenção da fertilidade, e estão localizadas próximos a rios e sangas .

MATAS : Tanto reserva legal como ciliares estão abaixo do exigido por lei .

CONTROLE A POLUIÇÃO: Os dejetos animais são jogados na superfície do solo a céu aberto .

Para abastecimento de pulverizadores há apenas um abastecido comunitário que atende um grupo de 07 produtores.

5.9- SITUAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LEITE :

- . Rebanho médio, produção, produto vendido e produtividade encontra-se no item 5.2 e as principais vantagens e problemas encontra-se no item 5.1 - Ranking das explorações.
- . Pastagem Perene: Média de 3,7 ha por família
- . Lotação dos Pastos: 0,23 ha/cabeça em média sendo máximo de 0,4 ha/cab. e mínimo de 0,1 ha/cab.
- . Capineiras: Apenas 18% possuem com área média de 0,3 ha
- . Pastagem Verão: 9% possuem com área média 2,4 ha
- . Problemas Principais Existentes no Sistema de Produção:
 - . Baixa produtividade
 - . Pastagens permanentes basicamente com jesuita e sempre-verde
 - . Animais não especializados
 - . Processo de higiene e armazenagem inadequados
 - . Instalações rústicas e inadequadas
 - . Criação extensiva
 - . Equipamentos e vasilhames obsoletos e inadequados
 - . Insuficiência de alimentação
 - . Custo de transporte muito alto
 - . Conhecimento superficial do produtor em bovino de leite
 - . Manejo inadequado dos animais
 - . Assistência técnica concentrada em clínica
 - . Laticínios economicamente desestruturados gerando falta de confiança para investir no leite .

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º
SEAB/PIC
25
VISTO
Rub.

6 - OBJETIVOS

6.1-GERAL:

Transformar a região de Independência II em uma área de difusão de tecnologia.

6.2-ESPECÍFICOS:

- . Melhorar a infraestrutura de produção
- . Melhorar a produtividade
- . Qualificar a produção
- . Especializar a mão-de-obra
- . Melhorar a renda da família
- . Qualificar o produtor na comercialização

7 - VIGÊNCIA DO PROJETO

O período de vigência do Projeto é maio/96 a maio/99, concentrando atividades entre maio/96 e junho/97, conforme descrito em Estratégias de Ação e Metas .

8 - ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

8.1 - METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS:

- . Para obtenção de dados, discussão de problemas e soluções será utilizada a metodologia do Diagnóstico Rural Participativo e Árvore de Causas.
- . As ações a serem executadas deverão partir da decisão dos produtores, após devidamente analisadas e discutidas técnica e gerencialmente, para evitar que caiam em descrédito para que os mesmos se comprometam com as mesmas.



8.2- TREINAMENTO E MÉTODOS ESPECIAIS:

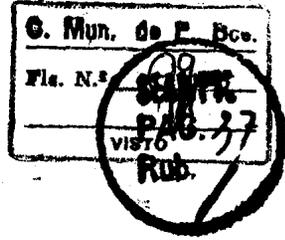
- . Curso de produção de leite em Castro com enfoque de manejo e nutrição dos animais e ordenha higiênica, apoiado pela SEAB - realização maio/96.
- . Curso sobre cultura da soja, abordando principalmente adubos e corretivos, herbicidas, manejo de pragas e variedades organizado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente (DAMA), previsto para setembro/96.
- . Tecnologia de produção de milho haverá participação nos Dias de Campo realizados pelos produtores de semente: Agroceres, Cargil, Colorado, Agroeste, Iapar, FT, Ciba Geigy e Pioner, realização janeiro a março de cada ano.
- . Unidade Demonstrativa de Feijão, com uso de semente básica e controle adequado de doenças, responsável EMATER e IAPAR época de implantação setembro/96, na propriedade de Osmar Geremias.
- . Unidade Demonstrativa de 1,0 ha de Pomar Comercial, responsável DAMA, implantação julho/96 e 97, na propriedade de Severino Tamagno.
- . 02 Cursos de Produção de Peixes, setembro e outubro/96, responsável Associação Piscicultura.
- . Unidade Demonstrativa de Uso de Tecnologia em Piscicultura responsável Eng. de Pesca da Associação de Produtores de Peixe, realização em agosto/96, na propriedade de Luiz Sanagiotto.
- . Curso de Produção de Derivados de Leite, responsável EMATER realização julho/96 e abril/97.

8.3- VIABILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

De um modo geral as atividades e investimentos propostos são de pouco conhecimento do produtor. Há necessidade de aporte de recursos tanto governamentais como bancários haja visto o volume de recursos necessários.

Esta negociação deverá ser feita por entidades e autoridades que tenham acesso aos agentes financeiros e do próprio governo estadual. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento e regionalmente o Chefe Regional desta Secretaria tem papel importante na viabilização destes recursos.





8.4- METAS PREVISTAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.4.1-LEITE

8.4.1.a)MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO DE LEITE:

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997	1998	TOTA
Resfriadores de leite de 4 taros	20	10	-	30
Reforma e construção de estábulos	5	10	5	20
Silos trincheiras revestidos	-	15	5	20
Introdução de ordenhadeiras	5	5	5	15
Reforma e formação de pastagens	10	30	30	70
Introdução de renovadora pastagens	1	-	-	1
Construção de galpão para feno	5	5	5	15
Introdução taros galvanizados	30	40	-	70
Cerca elétrica (Pilha)	5	10	5	20

8.4.1.b.)-QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA, DA PRODUÇÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE:

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997	1998	TOTA
Introdução de matrizes c/aptidão p/leite	-	30	30	60 cab
Aumento da produtividade leite por matriz	10%	20%	20%	50%
Reduzir custo do frete do leite	-	50%	-	50%
Uso adubos e corretivos em pastagem anual	30	50	-	80 ha

8.4.2-CULTURAS

8.4.2.a)-AUMENTO DE PRODUTIVIDADE:

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997	1998	TOT
Aumento produtividade de Feijão	-	10%	10%	20
Aumneto produtividade de Soja	-	10%	-	10

8.4.2.b)-REDUÇÃO DE CUSTOS:

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997	1998	TOT
Redução de custos da Soja	-	5%	10%	15

8.4.3-PISCICULTURA:

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997	1998	TOT
Aumento da produtividade	20%	40%	40%	100
Introdução de equipamentos de controle da qualidade da água(PH.AGAMETROS)	5	-	-	5 U

8.4.4-MELHORIA DA INFRAESTRUTURA (OUTRAS):

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997	1998	TOT
Introdução de termonebulizadores	1	-	-	
Construção de abastecedores de pulverizadores e depósitos de lixo tóxico	3	1	-	
Construção de esterqueiras	7	-	-	
Proteção fontes/abastecimento de água	10	7	-	
Introdução de distribuidor de esterco	-	1	-	

8.4.5-FRUTICULTURA COMERCIAL:

DISCRIMINAÇÃO	1996	1997	1998	TO
Implantação de pomar	0,5	0,5	-	1,0

8.4.6-CONTROLE DE FORMIGAS:

	1996	1997	1998	TOT
	100	100	-	200

9 - CUSTO E CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA 1996

9.1-CUSTEIO:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$		MES/ANO
	GOV. ESTADO	PRODUTOR	
UD FEIJÃO - Adubo: 21 sc	324,00	-	Setembro
Semente: 100 Kg	100,00	-	"
Fungicida: 03 Kg	93,00	-	"
Outros:	-	721,00	"
UD PISCICULTURA - Calcário: 1,0 T	23,00	-	Setembro
Esterco: 2,0 T	70,00	-	"
Alevinos: 3.200	-	120,00	"
Ração: 2.400 Kg	1.180,00	-	"
TOTAL	1.790,00	841,00	

9.2-IVESTIMENTOS:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$		MES/ANO
	GOV. ESTADO	PRODUTOR	
30 Un Resfriadores	6.000,00	6.000,00	Junho
10 Ha Reforma de pastagem	2.000,00	1.000,00	Setembro
30 Un Taros galvanizados	-	1.500,00	Junho
05 Un Cerca elétrica com postes de fibra de vidro	-	1.100,00	Outubro
01 Un Termonebulizador	910,00	390,00	Junho
0,5 Ha Pomar comercial	1.300,00	700,00	Junho
01 Renovadora de pastagem	8.000,00	-	Junho
TOTAL	18.210,00	10.690,00	

9.3-TOTAL GERAL:

DESPESAS	VALOR (R\$ 1,00)	
	GOVERNO ESTADO	PRODUTOR
CUSTEIO	1.790,00	841,00
INVESTIMENTO	18.210,00	10.690,00
TOTAL	20.000,00	11.531,00

Pato Branco, 17 de Maio de 1996

ENG. AGR. ILARIO DA COSTA COGLIONI
 CREA : 6783-D
 RESPONSÁVEL PELO PROJETO



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO**

Ofício nº 071/96

Pato Branco, 09 de setembro de 1996.

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Termo de Ajuste (Of. nº 279/96), referente a Área Demonstrativa - Microbacia Independência II.

Entretanto, informamos que os recursos pleiteados ainda não foram liberados pela SEFA na sua totalidade. Tais liberações seguem cronograma estabelecido junto ao GFS da SEAB.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente

**Engrº Agrº LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco/SEAB**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Documento Revisado pela D.R.C.

**Ilmº Senhor
DELVINO LONGHI
M.D. Prefeito Municipal
PATO BRANCO - PR**

LFS/LT

11: 279/96

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 05
VISTO

**TERMO DE AJUSTE
CODAPAR/EMATER-PR/MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ANUÊNCIA SEAB**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CEZAR AMIM PASQUALIN, a EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/PR, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente ROGÉRIO SCHWANSEE FAUCS, e o MUNICÍPIO de PATO BRANCO, CGC.76995448/0001-54 representado pelo seu Prefeito Municipal DELVINO LONGHI doravante designado por MUNICÍPIO, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, representada neste ato pelo seu Secretário HERMAS EURIDES BRANDÃO, autorizado pelo Governador do Estado no despacho exarado no ofício GS/HEB/089/96, protocolado sob o nº 2.565.351-3, resolvem firmar o presente Termo mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Ajuste a implantação de um Projeto de ÁREA DEMONSTRATIVA, na Microbacia Independência II, que servirá de apoio e referencia para os trabalhos de orientação técnica e incentivo à produtividade e competitividade econômica da exploração agrícola aos produtores rurais do Município e da Região.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Projeto referido acima, integra o presente Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Documento Revisado pela D.R.C.

I - Cabe à CODAPAR

- a) - Concorrer com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassada ao Município após a publicação do presente Termo.
- b) - Outorgar ao Chefe do Núcleo Regional da SEAB a fiscalização do desenvolvimento das atividades objetivadas;
- c) - Repassar após as assinaturas, cópia do Termo e do plano de aplicação ou outro instrumento, para o Chefe do Núcleo Regional da SEAB respectivo, a fim de viabilizar a fiscalização
- d) - Solicitar informações ao MUNICÍPIO ou à Chefia do Núcleo Regional da SEAB, bem como interpellar.

II Cabe à EMATER

g?
f
m

- a) Definir junto com a SEAB e o MUNICÍPIO as atividades a serem desenvolvidas para a implantação da Área Demonstrativa objeto deste Termo;
- b) Utilizar a Área Demonstrativa como instrumento de orientação e transferência de tecnologia aos produtores do Município e da Região, em integração com o IAPAR, CODAPAR, CEASA E CLASPAR, dentro de suas especialidades;
- c) Reunir periodicamente com o MUNICÍPIO e a Chefia do Núcleo Regional da SEAB para análise e acompanhamento dos trabalhos;
- d) Solicitar informações ao MUNICÍPIO ou ao Chefe do Núcleo Regional da SEAB, bem como, interpelar;
- e) Fornecer informações e relatórios dos trabalhos desenvolvidos junto à Área Demonstrativa
- f) Concorrer com sua estrutura local e regional para atingimento dos objetivos deste Instrumento.

III - Cabe ao MUNICÍPIO

- a) - Definir em conjunto com a SEAB e a EMATER/PR, a participação do Município na execução e utilização da área Demonstrativa;
- b) - Depositar os recursos recebidos, em conta específica, de agência do Banco do Estado do Paraná denominada: "TERMO DE AJUSTE / MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/CODAPAR - PAGDAT";
- c) - Utilizar os recursos alocados pela CODAPAR, exclusivamente para a execução do Projeto e cumprimento do objetivo ajustado neste Termo, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- d) - O resultado de eventuais aplicações dos recursos no mercado financeiro, deverá ser incorporado ao presente Termo de Ajuste;
- e) - Concorrer para realização deste Instrumento com sua estrutura administrativa (pessoal, equipamentos e materiais) e recursos financeiros, visando o atingimento dos seus objetivos;
- f) - Comprovar tempestivamente ao Chefe do Núcleo Regional da SEAB, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;
- g) - Prestar informações e fornecer relatórios do andamento dos trabalhos, quanto solicitados pela SEAB/CODAPAR/EMATER ;
- h) - Atender as normas e recomendações pertinentes à execução do projeto.
- i) - Prestar contas dos recursos repassados neste Termo de Ajuste até 31/12/1996, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhado de relatório de fiscalização emitido pelo Chefe do Núcleo Regional da SEAB de sua Região.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Documento Revisado pela D.R.

g.º
R12

- j) - Assegurar o atendimento aos produtores beneficiários, no mínimo até o término da vigência deste Termo.
- l) - Possibilitar a participação dos representantes da SEAB nos trabalhos quando julgados por esta, necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DO RECURSO

A importância prevista na Cláusula Segunda, inciso I, alínea "b", provém de recursos destinados à consecução do Programa de Apoio a Geração, Difusão e Adoção de Tecnologias - PAGDAT, repassado pela SEAB através de Convênio e aditivos específicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO

A utilização dos recursos financeiros, repassados pela CODAPAR, na aquisição de bens e/ou serviços, não destinados à consecução dos objetivos do Ajuste ou não previstos no plano de aplicação ou projeto que integram o presente, sem expressa concordância dos signatários deste Termo, importará em desvio de verba, sujeitando o infrator às penas legais e, o descumprimento de qualquer das normas ora ajustadas, obriga o Município à repor os valores recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em vista da sazonalidade das explorações agrícolas e o condicionamento temporal de suas operações, as atividades previstas no projeto que não puderem ser realizadas no tempo oportuno, poderão ter seus recursos reprogramados dentro do objetivo deste Termo, mediante prévia e formal justificativa técnica da EMATER, aprovada pela SEAB.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem vigência até 31/12/1998, iniciando-se logo após sua publicação no DOE, podendo ser rescindido por vontade de qualquer das partes, ou por inadimplemento, a qualquer tempo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Documento Revisado pela D.R.C.

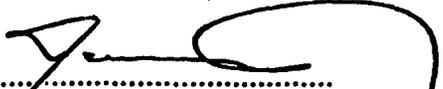
CLAUSULA SEXTA - DO FORO

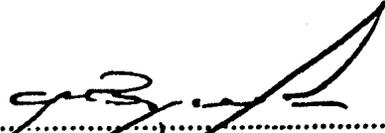
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - Pr, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo.

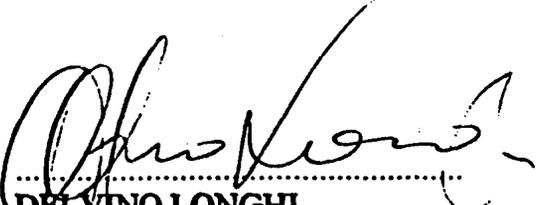
E, por ser verdade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

g^o,
R.R.

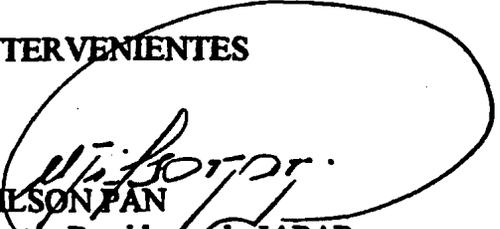
Curitiba, 25/6/96

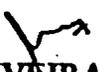

.....
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Secretário de Estado da Agricultura


.....
CEZAR AMIM PASQUALIN
Diretor Presidente da CODAPAR

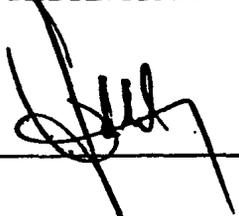

.....
DELVINO LONGHI
Prefeito Municipal de PATO BRANCO


.....
ROGÉRIO SCHWANSEE FAUCZ
Diretor Presidente da EMATER-PR

INTERVENIENTES

.....
WILSON FAN
Diretor Presidente do IAPAR


OSNY DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da CEASA


RICARDO APARECIDO MAIA KOTSIFAS
Presidente da CLASPAR

TESTEMUNHAS
1 
2 

ÁREAS DEMONSTRATIVAS - RECOMENDAÇÕES SOBRE PLANO DE APLICAÇÃO

Apesar de constar no **TERMO DE AJUSTE** os objetivos e responsabilidade com bastante clareza, algumas observações se fazem necessárias quanto à sua operacionalização, como forma de viabilizar a execução e posterior prestação de contas, junto ao órgão competente:

- 1 - Os materiais permanentes adquiridos deverão ser destinados ao uso específico e exclusivo da ÁREA DEMONSTRATIVA, cabendo adotar as medidas administrativas necessárias quanto a sua utilização pelos produtores/Associações e a responsabilidade pela sua conservação e manutenção;**

- 2 - Na aquisição de qualquer bem (consumo, investimento ou serviço) exige-se obrigatoriamente a observância da Lei 866/93.**

- 3 - As alterações no Plano de Aplicação para execução do Termo de Ajuste só serão possíveis mediante consulta formal prévia e aprovação pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - DIREÇÃO GERAL.**